

RESOLUÇÃO CIB Nº 058/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de abril de 2024, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação da atenção à saúde,

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017; que estabelece as bases para a elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017; que consolida as normas sobre as políticas nacionais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n. 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), (Retificação nº. Art. 1º, da Portaria nº 3.257/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 241, de 13 de dezembro de 2019, Seção 1, página 118, "onde se lê": Capítulo X, "leia-se": Capítulo IX;

Considerando a reorganização dos serviços de atenção ambulatorial especializada de média complexidade, por meio do Modelo de Organização adotado pelo ES em Microssistemas Regionais de Saúde _ MSRS; e

Considerando os remanejamentos físicos e financeiros das tecnologias assistenciais da Carteira de Serviços relativos à implantação do Microssistema Regional de Saúde Litoral Sul – MSRS.

Considerando a Resolução CIB-ESNº071/2022, de 29 de abril de 2022, que Aprovar a constituição dos Polos Regionais no Estado do Espírito Santo sendo: 04 Micro Polos na Região Centro-Norte, 03 Polos na Região Sul, 03 Polos na Região Metropolitana e 04 Polos na Grande Vitória, de acordo com Anexo único deste ato.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os remanejamentos das tecnologias assistenciais relativos à implantação do Microssistema Regional de Saúde Litoral Sul (MSRS), envolvendo o(s) municípios de **Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul**, da Região de Saúde Sul.

§1º - Estão envolvidos neste remanejamento global os municípios constantes no *caput* deste artigo que terão seus limites financeiros alterados em decorrência dos remanejamentos pactuados e efetivados no ambiente do MSRS, direcionados prioritariamente para o município de Anchieta, sede do prestador de serviços do MSRS.

§2º - Para a composição da Carteira de Serviços do MSRS, retornaram aos municípios constantes no *caput* deste artigo, os recursos financeiros pertencentes a cada um dos mesmos, por meio de remanejamentos envolvendo os municípios executores: Cacheiro de Itapemirim, Cariacica, Guaçuí, Guarapari, Jerônimo Monteiro, Vila Velha e Vitória, com aceite prévio pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e dispensando os aceites pelos atuais municípios executores.

§3º – Os remanejamentos foram realizados no aplicativo da NOVA PPI Capixaba que foram transferidos para o SIS-PPI, ferramenta oficial atualmente utilizada para os devidos remanejamentos.

Art. 2º - A efetivação desses remanejamentos entrarão em vigor a partir do mês de maio, com repercussão financeira por meio de transferências do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Anchieta.

Art. 3º – Os ajustes, objeto desta resolução, relativos à parcela de maio/2024 estão contidos no Protocolo SISMAL nº. 232809522404.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Vitória(ES), 11 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro

Presidente do COSEMS-ES